



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2014

PROCESSO Nº 00230.000080/2014-01

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.713, de 3 de abril de 2012, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, sob demanda, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 01 de agosto de 2014

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.1.1 Por ser esta licitação dividida em itens, será adotada a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte em relação aos itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o disposto nos **incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 01 de agosto de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

f) que atende às regras de origem, caso sejam preenchidos os requisitos do Decreto nº 7.713, de 3 de abril de 2012.

I - O procedimento deve ser adotado exclusivamente para os itens 8, 9, 10, 29, 31, 53, 54, 76, 77, 93, 94, 102, 107, 108 e 148, constantes na planilha do **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 A licitação será dividida em itens, conforme **Item 3** constante do **Termo de Referência – Anexo I do edital**, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.4 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **01 de agosto de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 050/2014**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

8.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail cpl@planalto.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 8.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

8.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

8.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da

contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

8.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.2 Nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação “GENÉRICA” quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem);

8.3.3 Especificações detalhadas e claras do material e/ou produtos citando marca e procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade ou termossensibilidade;

8.3.4 Preços unitários e valor total de todos os itens cotados, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

8.3.5 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.3.6 Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da “Guia de Solicitação de Medicamentos”.

8.3.7 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.3.8 Declaração da licitante garantindo a entrega dos produtos que cotou nos prazos e quantidades estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.3.9 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.3.10 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

8.3.11 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

8.6.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

8.7 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

8.10.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.10.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

8.10.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

8.15 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.17 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.18 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.18.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

9.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 8.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.4.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.4.1.1 Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame.

9.4.1.2 Licença para Funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício.

9.4.1.3 As empresas deverão apresentar para os itens cotados o Registro de Produto válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a Lei 6.360/76.

9.4.1.4 Formulário de declaração de cumprimento das regras de origem, conforme modelo publicado pela portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

9.4.1.4.1 O formulário acima deve ser encaminhado somente pelos licitantes que cotarem os itens 8, 9, 10, 29, 31, 53, 54, 76, 77, 93, 94, 102, 107, 108 e 148, constantes na Planilha do Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.4.2 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

9.4.2.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

9.4.2.2 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

9.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 9.4 deste edital**.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

9.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

9.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no subitem 10.1.

10.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasnet.gov.br, aos interessados.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

11.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (CD/DVD) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

12.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da contratação está estimado em R\$ 93.854,95 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: 060138; ND: 339030.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

14.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

14.1.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

14.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

14.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

14.2.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle por linha de produção/produtos dos produtos importados. O referido certificado deve ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil. Caso dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos.

14.3 As empresas importadoras de medicamentos deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

14.4 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

14.5 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 14.1.2** deste edital.

14.7 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

14.9 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

14.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14.11 É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 Os medicamentos serão solicitados pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do documento “Guia de Solicitação de Medicamentos”, via endereço eletrônico ou fac-símile, para o fornecimento pela contratada, conforme necessidade da Presidência da República.

15.2 Os medicamentos serão entregues de acordo com as especificações deste edital, nas seguintes condições:

15.2.1 No Anexo III do Palácio do Planalto, na Coordenação de Saúde da Presidência da República, em Brasília-DF;

15.2.2 No prazo de no máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Guia de Solicitação, emitida pela Seção de Insumos Farmacêuticos;

15.2.3 Em horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, telefones (61)3411-3123, 3411-2913.

15.3 Os medicamentos deverão estar em acondicionamento novo e lacrado e devem ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

15.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

15.4.1 Se rejeitados, os medicamentos e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

15.5 Caberá a contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

15.6 O medicamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do medicamento;

15.7 O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 18 meses ou 80% (oitenta) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF. Se o prazo de validade for inferior a 18 meses ou 80%, o caso deverá ser avaliado pela equipe da Farmácia. Se aceitos os produtos, o licitante vencedor se comprometerá a trocar o material mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca do medicamento, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia;

15.7.1 Os medicamentos que sejam apresentados em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor (Decreto Nº- 5.775, de 0de maio de 2006).

15.8 Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para Presidência da República;

15.9 Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso, assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante;

15.10 Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

15.11 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

17.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{(6/100)} \quad I = \frac{(6/100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

18.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.7 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

18.7.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração

18.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18.10 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste edital.

19. SANÇÕES

19.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

19.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar na execução do contrato;

f) fraudar na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.7 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.9 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

20.4 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

20.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.sg.gov.br/licitacoes.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

20.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato.

Brasília, 22 de julho de 2014

Guilherme Paiva Silva
Pregoeiro – Presidência da República

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2014
PROCESSO Nº 00230.000080/2014-01**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos a serem fornecidos sob demanda.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude do aumento na demanda de viagens oficiais de autoridades da Presidência da República, além do incremento no número de atendimentos nas dependências da Coordenação de Saúde, percebe-se a necessidade de aumento no quantitativo de medicamentos a serem adquiridos para o ano de 2014 a fim de possibilitar a perfeita manutenção das atividades de saúde tanto nas dependências da Coordenação como também nos Postos Avançados (Residência Oficial da Granja do Torto e Palácio da Alvorada), aeronaves presidenciais, ambulâncias a fim de proporcionar atendimento conforme previsto em normas internas específicas.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

3.1. O contrato para fornecimento dos itens relacionados no subitem 3.2 terá vigência entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014.

3.2. Os valores unitários relacionados na tabela abaixo foram retirados da pesquisa de preços (estimativa) na qual constam as propostas de menor valor.

DETALHAMENTO

Item	Especificação	Margem de Preferência	UN	Previsão para 2014	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500	0,10	50,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300	0,16	48,00

3	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 GRAMA, COMPRIMIDOS EFERVESCENTES, SABOR LARANJA, PASTILHAS EFERVESCENTES SEM AÇUCAR, FRASCO COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL.	-	FR	30	7,50	225,00
4	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	-	AP	400	2,50	1.000,00
5	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.*	-	AP	3.000	0,25	750,00
6	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100	1,80	180,00
7	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	200	3,20	640,00
8	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	510	2,70	1.377,00
9	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS, USO ORAL	20%	CS	420	0,22	92,40
10	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	510	3,40	1.734,00
11	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	180	0,15	27,00
12	ATENOLOL, CLORIDRATO DE, 25MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	200	0,12	24,00
13	ATROPINA, SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	-	AP	200	0,55	110,00
14	ATROPINA, SULFATO DE, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	-	AP	200	0,70	140,00
15	AZITROMICINA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600	0,75	450,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	-	FA	150	2,90	435,00
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	-	FA	150	1,80	270,00

	COM DILUENTE.					
18	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	-	AP	100	7,50	750,00
19	BETAMETASONA, VALERATO DE, 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G CREME, TUBO COM 20G.	-	TB	50	8,50	425,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100	1,60	160,00
21	BISACODIL 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	120	0,24	28,80
22	BROMOPRIDA, 10MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	300	0,26	78,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	800	0,26	208,000
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	-	FR	20	3,90	78,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500	0,34	170,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	-	AP	200	2,15	430,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	500	3,90	1.950,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO, USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	-	FR	40	4,15	166,00

29	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	600	0,05	30,00
30	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1200	0,34	408,00
31	CEFALEXINA 500MG, CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CS	600	0,30	180,00
32	CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0 GRAMA, CONTENDO AMPOLA DE ÁGUA DE 10ML PARA DILUIÇÃO, USO ENDOVENOSO.	-	FA	100	9,50	950,00
33	CETOPROFENO 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	600	7,40	4.440,00
34	CIPROFLOXACINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG COLÍRIO	-	TB	15	9,80	147,00
35	CIPROFLOXACINA 500 MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600	0,35	210,00
36	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,100MG, COMPRIMIDOS. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	120	0,27	32,40
37	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100	0,44	44,00
38	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100	1,30	130,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	-	UN	400	3,80	1.520,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	-	UN	600	5,50	3.300,00
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, PARA INFUSÃO, FRASCO COM 100ML.	-	FR	500	3,30	1.650,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	2.400	0,35	840,00
43	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	200	0,47	94,00
44	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL.	-	AP	20	4,30	86,00

45	CODEÍNA, FOSFATO DE, 30 MG + PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	400	1,65	660,00
46	COLAGENASE 0,6U/GRAMA + CLORANFENICOL 0,01 GRAMA, POMADA, BISNAGA DE 30 GRAMAS	-	TB	40	23,00	920,00
47	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	100	2,80	280,00
48	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	30	3,25	97,50
49	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI – SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	30	12,50	375,00
50	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	-	AP	200	1,15	230,00
51	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	-	AP	200	2,75	550,00
52	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 6MG, USO ORAL	-	CP	200	0,47	94,00
53	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA DE 2ML .	20%	AP	100	1,30	130,00
54	DIAZEPAM 10 MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS..	20%	CP	200	0,22	44,00
55	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML.	-	FR	100	22,50	2.250,00
56	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	-	TB	50	6,50	325,00
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600	0,12	72,00
58	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	200	1,35	270,00
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600	0,10	60,00
60	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	300	1,40	420,00
61	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO DE, 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MENTA, USO ORAL	-	PS	480	0,35	168,00

62	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE, USO ENDOVENOSO, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	300	5,50	1.650,00
63	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600	042	252,00
64	DIMETICONA 40MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600	0,19	114,00
65	DIMETINDENO, MALEATO DE, 0,5MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40MG C + PARACETAMOL 500MG + HIDROXIETIL-RUTOSÍDEOS 15MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1440	1,48	2.131,20
66	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	2000	0,32	640,00
67	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1000	0,12	120,00
68	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML.	-	AP	500	1,35	675,00
69	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	-	FR	200	1,14	228,00
70	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 250MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML.	-	AP	50	8,90	445,00
71	DOMPERIDONA, 10MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	120	0,44	52,80
72	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	50	1,40	70,00
73	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300	0,26	78,00
74	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGAS PRÉ-PREENCHIDAS COM 4ML	-	AP	30	33,00	990,00
75	ETORICOXIBE, 90MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	180	7,50	1.350,00
76	FENITOÍNA 50 MG/ML	20%	AP	50	6,80	340,00

	AMPOLAS DE 5 ML					
77	FENOBARBITAL, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	20%	AP	50	3,50	175,00
78	FENOTEROL, BROMIDRATO DE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	-	FR	30	5,80	174,00
79	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600	3,20	1.920,00
80	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 180MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	800	3,50	2.800,00
81	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	800	3,80	3.040,00
82	FIBRINOLISINA + DEXOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL CREME, TUBO COM 30 GRAMAS.	-	TB	50	54,60	2.730,00
83	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA, USO ORAL.	-	CS	60	1,52	91,20
84	FLUNARIZINA 10MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	250	0,15	37,50
85	FLUOCINOLONA, ACETONIDA DE, 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	30	8,45	253,50
86	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	-	AP	100	0,77	77,00
87	FUROSEMIDA 40MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	100	0,13	13,00
88	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	200	0,44	88,00
89	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	-	UN	500	5,65	2.825,00
90	GLICOSE 5%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	-	UN	300	4,90	1.470,00
91	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	200	0,48	96,00
92	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	-	AP	50	2,35	117,50

	COM 10ML.					
93	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	20%	AP	25	4,88	122,00
94	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO PARENTERAL.	25%	AP	15	9,65	144,75
95	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONADAS.	-	CP	100	0,14	14,00
96	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5M/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 10ML.	-	FR	30	13,58	407,40
97	HIDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G.	-	TB	50	10,00	500,00
98	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG, PÓ SOLÚVEL, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA CONTENDO 4ML DE DILUENTE.	-	FA	150	8,25	1.237,50
99	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500	0,38	190,00
100	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400 MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 400 MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300	0,26	78,00
101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	-	FR	10	12,90	129,00
102	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	8%	FR	10	44,90	449,00
103	IPRATROPIO, BROMETO DE, 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.	-	FR	40	3,65	146,00
104	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	100	0,25	25,00
105	LANSOPRAZOL 30MG, CÁPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	420	0,75	315,00

106	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300	2,10	630,00
107	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, USO ORAL.	8%	CP	60	0,85	51,00
108	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG, USO ORAL.	8%	CP	60	1,05	63,00
109	LIDOCAÍNA 25 MG + PRILOCAINA 25 MG, CREME, TUBO COM 5 GRAMAS + BANDAGENS OCLUSIVAS.	-	TB	20	8,95	179,00
110	LIDOCAÍNA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	-	TB	50	4,60	230,00
111	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	-	FA	50	3,50	175,00
112	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDADE 100UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8ML + 1 AMPOLA.	-	FR	40	17,62	704,80
113	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	-	FA	30	12,80	384,00
114	LIRAGLUTIDA 6MG/ML, SERINGA PREENCHIDA COM 3ML, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO MULTIDOSE E DESCARTÁVEL	-	SR	12	198,00	2.376,00
115	LOPERAMIDA, CLORIDRATO DE, 2MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	-	CP	200	0,22	44,00
116	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL	-	CP	200	0,18	36,00
117	MANITOL 20%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 250 ML	-	FR	20	4,85	97,00
118	MATRICARIA RECUTITA L. EXTRATO, CREME DERMATOLÓGICO, EM BISNAGA DE 50 GRAMAS	-	TB	15	28,50	427,50
119	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACÃO PROLONGADA, USO ORAL.	-	CP	500	0,22	110,00
120	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	-	AP	300	0,55	165,00
121	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	-	FR	40	1,65	66,00

122	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	480	1,70	816,00
123	METOPROLOL, TARTARATO DE 100 MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	90	0,65	58,50
124	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300	0,22	66,00
125	MIDAZOLAM, MALEATO DE, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	40	7,35	294,00
126	MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG, COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	100	1,64	164,00
127	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,012% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML.	-	FR	50	7,65	382,50
128	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,25MG/ML + MALEATO DE FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML.	-	FR	10	19,50	195,00
129	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,5MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML + SORO FISIOLÓGICO 9,0MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, ADULTO, FRASCO COM 30ML.	-	FR	80	4,68	374,40
130	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	2200	0,17	374,00
131	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	10	34,50	345,00
132	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG, PÓ LIOFILIZADO, COM SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO- AMPOLA COM 2ML.	-	FA	10	28,00	280,00
133	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	1200	0,13	156,00
134	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, COM SOLUÇÃO DILUENTE AMPOLA COM 10ML.	-	FA	480	7,80	3.744,00
135	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 4MG, COMPRIMIDOS DE	-	CP	300	0,85	255,00

	DESINTEGRAÇÃO ORAL					
136	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	-	FR	15	14,80	222,00
137	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	-	FR	50	1,85	92,50
138	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1000	0,18	180,00
139	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	-	TB	50	6,55	327,50
140	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	800	3,85	3.080,00
141	POLIMIXINA, SULFATO DE, 50.000 U.I. + BACITRACINA ZÍNCICA 5.000 U.I. + NEOMICINA, SULFATO DE, 50 MG + PERÓXIDO DE ZINCO A 36%, PÓ PARA APLICAÇÃO CUTÂNEA, TUBO COM 10 GRAMAS.	-	TB	10	27,50	275,00
142	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO GEL 5MG/G, TUBO COM 40 GRAMAS	-	TB	30	24,50	735,00
143	PREDNISOLONA, ACETATO DE, 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	10	18,60	186,00
144	PREDNISOLONA, ACETATO DE, 20MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500	0,35	175,00
145	PROMETAZINA 20MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400	0,18	72,00
146	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G.	-	TB	30	7,55	226,50
147	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	100	2,35	235,00
148	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	150	0,15	22,50
149	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	10	22,90	229,00

150	RACECADOTRIL 100MG, USO ORAL, CÁPSULAS, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	540	1,85	999,00
151	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	200	0,92	184,00
152	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 0,6G + CLORETO DE PÓTASSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G + LACTATO DE SÓDIO 0,03G), EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	-	UN	40	4,65	186,00
153	RINGER SIMPLES (CLORETO DE SÓDIO 0,6G + CLORETO DE PÓTASSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G), EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	-	UN	40	5,85	234,00
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, PÓ PARA DISSOLUÇÃO, USO ORAL.	-	UN	300	0,85	255,00
155	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL, 100MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES.	-	FR	5	13,50	67,50
156	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	-	FR	40	2,75	110,00
157	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30G.	-	TB	60	6,85	411,00
158	SULFATO DE MÁGNESIO 0,8825G + BICARBONATO DE SÓDIO 2,18G + ÁCIDO CÍTRICO 1,835G +, CARBONATO DE SÓDIO 0,1G + SACARINA SÓDICA 0,0025G - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPE COM 5G, PÓ PARA DISSOLUÇÃO, USO ORAL.	-	EV	700	1,25	875,00
159	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	-	AP	50	1,05	52,50
160	TENOXICAM 20MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML	-	FA	1000	7,65	7.650,00
161	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	-	AP	210	4,18	877,80
162	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	10	7,85	78,50

163	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	100	0,65	65,00
164	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	-	AP	100	2,85	285,00
165	TRIANCINOLONA, ACETONIDA, 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000U/G CREME, TUBO COM 30G.	-	TB	15	10,50	157,50
166	TRIANCINOLONA, ACETONIDA, 1MG/G, EM ORABASE PARA USO NA MUCOSA ORAL, TUBO COM 10G.	-	TB	40	6,55	262,00
TOTAL (R\$)						93.854,95

4 – DAS PROPOSTAS

As propostas deverão mencionar explicitamente informações sobre o produto:

- 4.1.** Nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação “GENÉRICA” quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem);
- 4.2.** Especificações detalhadas e claras do material e/ou produtos citando marca e procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade ou termossensibilidade;
- 4.3.** Declaração da licitante garantindo a entrega dos produtos que cotou nos prazos e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.1.1** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame;
- 5.1.2.** Licença para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício;
- 5.1.3.** As empresas deverão apresentar para os itens cotados o Registro de Produto válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a Lei 6.360/76;
- 5.1.4.** Aos produtos importados são necessários a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle por linha de produção/produtos, quando da assinatura do contrato. O referido certificado deve ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido

para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil. Caso dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos;

5.2. As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

6 – LOCAL, HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Os medicamentos serão solicitados pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do documento “Guia de Solicitação de Medicamentos”, via endereço eletrônico ou fac-símile, para o fornecimento pela contratada, conforme necessidade da Presidência da República.

6.2 Os medicamentos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

6.2.1 No Anexo III do Palácio do Planalto, na Coordenação de Saúde da Presidência da República, em Brasília-DF;

6.2.2 No prazo de no máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Guia de Solicitação, emitida pela Seção de Insumos Farmacêuticos;

6.2.3 Em horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, telefones (61)3411-3123, 3411-2913.

6.3. Os medicamentos deverão estar em acondicionamento novo e lacrado e devem ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6.4.1 Se rejeitados, os medicamentos e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5 Caberá a contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

6.6 O medicamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do medicamento;

6.7 O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 18 meses ou 80% (oitenta) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF. Se o prazo de validade for inferior a 18 meses ou 80%, o caso deverá ser avaliado pela equipe da Farmácia. Se aceitos os produtos, o licitante vencedor se comprometerá a trocar o material mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca do medicamento, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia;

6.8 Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para Presidência da República;

6.9. Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso, assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante;

6.10 Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

6.11 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7 – PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

8 – SANÇÕES

8.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “a”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e,
- e) advertência.

8.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Presidência da República.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.7 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8.9 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá ao Licitante Vencedor:

9.1.1. Cumprir todas as exigências do termo de referência;

9.1.2. Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Presidência da República.

9.1.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da Presidência da República;

9.1.4. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.5. Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos e

9.1.6. Entregar os medicamentos no local, prazo e condições conforme disposto no item 6,

9.2 – Caberá à Presidência da República:

9.2.1. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.2. Acompanhar a entrega dos medicamentos em conformidade com o Termo de Referência;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Licitante Vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência e

9.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

10.1 Os medicamentos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor (Decreto N°- 5.775, de 10 de maio de 2006).

Brasília, 30 de maio de 2014.

Fernanda Letícia Mendes Alves de Aguiar

Coordenadora de Saúde

Aprovo.

Selma Roller Quintella

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2014

PROCESSO Nº 00230.000080/2014-01

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 50/2014

Data de Abertura: 01 / 08 / 2014

Item	Especificação	Margem de Preferência	UN	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500			(*)
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300			(*)
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 GRAMA, COMPRIMIDOS EFERVESCENTES, SABOR LARANJA, PASTILHAS EFERVESCENTES SEM AÇUCAR, FRASCO COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL.	-	FR	30			(*)
4	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	-	AP	400			(*)
5	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.*	-	AP	3.000			(*)
6	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100			(*)
7	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	200			(*)
8	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	510			(*)
9	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS, USO ORAL	20%	CS	420			(*)
10	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	510			(*)
11	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	180			(*)

12	ATENOLOL, CLORIDRATO DE, 25MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	200			(*)
13	ATROPINA, SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	-	AP	200			(*)
14	ATROPINA, SULFATO DE, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	-	AP	200			(*)
15	AZITROMICINA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			(*)
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	-	FA	150			(*)
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	-	FA	150			(*)
18	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	-	AP	100			(*)
19	BETAMETASONA, VALERATO DE, 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G CREME, TUBO COM 20G.	-	TB	50			(*)
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100			(*)
21	BISACODIL 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	120			(*)
22	BROMOPRIDA, 10MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	300			(*)
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	800			(*)
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	-	FR	20			(*)
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500			(*)
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	-	AP	200			(*)

27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	500			(*)
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO, USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	-	FR	40			(*)
29	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	600			(*)
30	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1200			(*)
31	CEFALEXINA 500MG, CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CS	600			(*)
32	CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0 GRAMA, CONTENDO AMPOLA DE ÁGUA DE 10ML PARA DILUIÇÃO, USO ENDOVENOSO.	-	FA	100			(*)
33	CETOPROFENO 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	600			(*)
34	CIPROFLOXACINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG COLÍRIO	-	TB	15			(*)
35	CIPROFLOXACINA 500 MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			(*)
36	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,100MG, COMPRIMIDOS. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	120			(*)
37	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100			(*)
38	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100			(*)
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	-	UN	400			(*)
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	-	UN	600			(*)
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, PARA INFUSÃO, FRASCO COM 100ML.	-	FR	500			(*)
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	2.400			(*)
43	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	200			(*)
44	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML	-	AP	20			(*)

	INJETÁVEL.						
45	CODEÍNA, FOSFATO DE, 30 MG + PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	400			(*)
46	COLAGENASE 0,6U/GRAMA + CLORANFENICOL 0,01 GRAMA, POMADA, BISNAGA DE 30 GRAMAS	-	TB	40			(*)
47	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	100			(*)
48	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	30			(*)
49	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI – SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	30			(*)
50	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	-	AP	200			(*)
51	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	-	AP	200			(*)
52	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 6MG, USO ORAL	-	CP	200			(*)
53	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA DE 2ML .	20%	AP	100			(*)
54	DIAZEPAM 10 MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS..	20%	CP	200			(*)
55	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML.	-	FR	100			(*)
56	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	-	TB	50			(*)
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			(*)
58	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	200			(*)
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			(*)
60	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	300			(*)
61	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO DE, 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MENTA, USO ORAL	-	PS	480			(*)
62	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE, USO ENDOVENOSO, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	300			(*)

63	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			(*)
64	DIMETICONA 40MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			(*)
65	DIMETINDENO, MALEATO DE, 0,5MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40MG C + PARACETAMOL 500MG + HIDROXIETIL-RUTOSÍDEOS 15MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1440			(*)
66	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	2000			(*)
67	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1000			(*)
68	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML.	-	AP	500			(*)
69	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	-	FR	200			(*)
70	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 250MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML.	-	AP	50			(*)
71	DOMPERIDONA, 10MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	120			(*)
72	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	50			(*)
73	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300			(*)
74	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGAS PRÉ-PREENCHIDAS COM 4ML	-	AP	30			(*)
75	ETORICOXIBE, 90MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	180			(*)
76	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	20%	AP	50			(*)
77	FENOBARBITAL, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	20%	AP	50			(*)
78	FENOTEROL, BROMIDRATO DE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	-	FR	30			(*)

79	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			(*)
80	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 180MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	800			(*)
81	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	800			(*)
82	FIBRINOLISINA + DEXOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL CREME, TUBO COM 30 GRAMAS.	-	TB	50			(*)
83	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA, USO ORAL.	-	CS	60			(*)
84	FLUNARIZINA 10MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	250			(*)
85	FLUOCINOLONA, ACETONIDA DE, 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	30			(*)
86	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	-	AP	100			(*)
87	FUROSEMIDA 40MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	100			(*)
88	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	200			(*)
89	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	-	UN	500			(*)
90	GLICOSE 5%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	-	UN	300			(*)
91	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	200			(*)
92	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	50			(*)
93	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	20%	AP	25			(*)
94	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO PARENTERAL.	25%	AP	15			(*)
95	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONADAS.	-	CP	100			(*)
96	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5M/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE	-	FR	30			(*)

	10ML.						
97	HIDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G.	-	TB	50			(*)
98	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG, PÓ SOLÚVEL, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA CONTENDO 4ML DE DILUENTE.	-	FA	150			(*)
99	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500			(*)
100	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400 MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 400 MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300			(*)
101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	-	FR	10			(*)
102	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	8%	FR	10			(*)
103	IPRATROPIO, BROMETO DE, 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.	-	FR	40			(*)
104	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	100			(*)
105	LANSOPRAZOL 30MG, CÁPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	420			(*)
106	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300			(*)
107	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, USO ORAL.	8%	CP	60			(*)
108	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG, USO ORAL.	8%	CP	60			(*)
109	LIDOCAINA 25 MG + PRILOCAINA 25 MG, CREME, TUBO COM 5 GRAMAS + BANDAGENS OCLUSIVAS.	-	TB	20			(*)
110	LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	-	TB	50			(*)
111	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	-	FA	50			(*)
112	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDADE 100UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8ML + 1 AMPOLA.	-	FR	40			(*)

113	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	-	FA	30			(*)
114	LIRAGLUTIDA 6MG/ML, SERINGA PREENCHIDA COM 3ML, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO MULTIDOSE E DESCARTÁVEL	-	SR	12			(*)
115	LOPERAMIDA, CLORIDRATO DE, 2MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	-	CP	200			(*)
116	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL	-	CP	200			(*)
117	MANITOL 20%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 250 ML	-	FR	20			(*)
118	MATRICARIA RECUTITA L. EXTRATO, CREME DERMATOLÓGICO, EM BISNAGA DE 50 GRAMAS	-	TB	15			(*)
119	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, USO ORAL.	-	CP	500			(*)
120	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	-	AP	300			(*)
121	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	-	FR	40			(*)
122	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	480			(*)
123	METOPROLOL, TARTARATO DE 100 MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	90			(*)
124	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300			(*)
125	MIDAZOLAM, MALEATO DE, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	40			(*)
126	MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG, COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	100			(*)
127	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,012% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML.	-	FR	50			(*)
128	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,25MG/ML + MALEATO DE FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML.	-	FR	10			(*)
129	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,5MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML + SORO FISIOLÓGICO 9,0MG/ML, SOLUÇÃO	-	FR	80			(*)

	NASAL, ADULTO, FRASCO COM 30ML.						
130	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	2200			(*)
131	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	10			(*)
132	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG, PÓ LIOFILIZADO, COM SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO-AMPOLA COM 2ML.	-	FA	10			(*)
133	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	1200			(*)
134	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, COM SOLUÇÃO DILUENTE AMPOLA COM 10ML.	-	FA	480			(*)
135	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 4MG, COMPRIMIDOS DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	-	CP	300			(*)
136	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	-	FR	15			(*)
137	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	-	FR	50			(*)
138	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1000			(*)
139	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	-	TB	50			(*)
140	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	800			(*)
141	POLIMIXINA, SULFATO DE, 50.000 U.I. + BACITRACINA ZÍNCICA 5.000 U.I. + NEOMICINA, SULFATO DE, 50 MG + PERÓXIDO DE ZINCO A 36%, PÓ PARA APLICAÇÃO CUTÂNEA, TUBO COM 10 GRAMAS.	-	TB	10			(*)
142	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO GEL 5MG/G, TUBO COM 40 GRAMAS	-	TB	30			(*)
143	PREDNISOLONA, ACETATO DE, 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	10			(*)
144	PREDNISOLONA, ACETATO DE, 20MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500			(*)
145	PROMETAZINA 20MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400			(*)

146	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G.	-	TB	30			(*)
147	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	100			(*)
148	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	150			(*)
149	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	10			(*)
150	RACECADOTRIL 100MG, USO ORAL, CÁPSULAS, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	540			(*)
151	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	200			(*)
152	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 0,6G + CLORETO DE PÓTASSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G + LACTATO DE SÓDIO 0,03G), EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	-	UN	40			(*)
153	RINGER SIMPLES (CLORETO DE SÓDIO 0,6G + CLORETO DE PÓTASSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G), EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	-	UN	40			(*)
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, PÓ PARA DISSOLUÇÃO, USO ORAL.	-	UN	300			(*)
155	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL, 100MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES.	-	FR	5			(*)
156	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	-	FR	40			(*)
157	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30G.	-	TB	60			(*)
158	SULFATO DE MÁGNESIO 0,8825G + BICARBONATO DE SÓDIO 2,18G + ÁCIDO CÍTRICO 1,835G +, CARBONATO DE SÓDIO 0,1G + SACARINA SÓDICA 0,0025G - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPE COM 5G, PÓ PARA DISSOLUÇÃO, USO ORAL.	-	EV	700			(*)
159	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	-	AP	50			(*)
160	TENOXICAM 20MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML	-	FA	1000			(*)
161	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	-	AP	210			(*)

162	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	10			(*)
163	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	100			(*)
164	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	-	AP	100			(*)
165	TRIANCINOLONA, ACETONIDA, 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000U/G CREME, TUBO COM 30G.	-	TB	15			(*)
166	TRIANCINOLONA, ACETONIDA, 1MG/G, EM ORABASE PARA USO NA MUCOSA ORAL, TUBO COM 10G.	-	TB	40			(*)

(*) O valor total é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1 Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega de (.....) dias, a contar da data do recebimento da Solicitação de Entrega de Material. *(No máximo de 30 (trinta) dias)*

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

2.2 Declaro a entrega dos produtos nos prazos e quantidades estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2014

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2014

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**
.....

PROCESSO Nº 00230.000080/2014-01

CONTRATO Nº /2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representado pelo Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 050/2014 consoante consta do Processo nº 00230.000080/2014-01, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, sob demanda, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 050/2014, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 050/2014 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

- 5) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes deste contrato e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Presidência da República.
- 9) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10) Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos;
- 11) Entregar os medicamentos no local, prazo e condições conforme disposto na **Cláusula Quarta** deste contrato;
- 12) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 050/2014.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 3) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados;
- 5) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 6) Acompanhar a entrega dos medicamentos em conformidade com o contrato e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1) Os medicamentos serão solicitados pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do documento “Guia de Solicitação de Medicamentos”, via endereço eletrônico ou fac-símile, para o fornecimento pela contratada, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.
- 2) Os medicamentos serão entregues de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:
 - 2.1) No Anexo III do Palácio do Planalto, na Coordenação de Saúde da Presidência da República, em Brasília-DF;
 - 2.2) No prazo de no máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Guia de Solicitação, emitida pela Seção de Insumos Farmacêuticos;
 - 2.3) Em horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, telefones (61)3411-3123, 3411-2913.
- 3) Os medicamentos deverão estar em acondicionamento novo e lacrado e devem ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.
- 4) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
 - 4.1) Se rejeitados, os medicamentos e a nota fiscal ficarão à disposição da **CONTRATADA**, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 5) Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.
- 6) O medicamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do medicamento;
- 7) O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 18 meses ou 80% (oitenta) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF. Se o prazo de validade for inferior a 18 meses ou 80%, o caso deverá ser avaliado pela equipe da Farmácia. Se aceitos os produtos, a **CONTRATADA** se comprometerá a trocar o material mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca do medicamento, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia;
- 8) Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 9) Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso, assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante;
- 10) A **CONTRATADA** deverá apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.
- 11) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez

satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Especificação	Margem de Preferência	UN	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500			
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300			
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 GRAMA, COMPRIMIDOS EFERVESCENTES, SABOR LARANJA, PASTILHAS EFERVESCENTES SEM AÇUCAR, FRASCO COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL.	-	FR	30			
4	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	-	AP	400			
5	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.*	-	AP	3.000			
6	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100			
7	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	200			
8	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	510			
9	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS, USO ORAL	20%	CS	420			
10	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	510			
11	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	180			
12	ATENÓLOL, CLORIDRATO DE, 25MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	200			
13	ATROPINA, SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	-	AP	200			
14	ATROPINA, SULFATO DE, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	-	AP	200			

15	AZITROMICINA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	-	FA	150			
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	-	FA	150			
18	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	-	AP	100			
19	BETAMETASONA, VALERATO DE, 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G CREME, TUBO COM 20G.	-	TB	50			
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100			
21	BISACODIL 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	120			
22	BROMOPRIDA, 10MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	300			
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	800			
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	-	FR	20			
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500			
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	-	AP	200			
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	500			
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO, USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	-	FR	40			

29	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	600			
30	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1200			
31	CEFALEXINA 500MG, CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CS	600			
32	CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0 GRAMA, CONTENDO AMPOLA DE ÁGUA DE 10ML PARA DILUIÇÃO, USO ENDOVENOSO.	-	FA	100			
33	CETOPROFENO 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	600			
34	CIPROFLOXACINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG COLÍRIO	-	TB	15			
35	CIPROFLOXACINA 500 MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			
36	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,100MG, COMPRIMIDOS. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	120			
37	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100			
38	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100			
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	-	UN	400			
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	-	UN	600			
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, PARA INFUSÃO, FRASCO COM 100ML.	-	FR	500			
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	2.400			
43	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	200			
44	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL.	-	AP	20			
45	CODEÍNA, FOSFATO DE, 30 MG + PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	400			

46	COLAGENASE 0,6U/GRAMA + CLORANFENICOL 0,01 GRAMA, POMADA, BISNAGA DE 30 GRAMAS	-	TB	40			
47	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	100			
48	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	30			
49	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI – SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	30			
50	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	-	AP	200			
51	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	-	AP	200			
52	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 6MG, USO ORAL	-	CP	200			
53	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA DE 2ML .	20%	AP	100			
54	DIAZEPAM 10 MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS..	20%	CP	200			
55	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML.	-	FR	100			
56	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	-	TB	50			
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			
58	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	200			
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			
60	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	300			
61	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO DE, 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MENTA, USO ORAL	-	PS	480			
62	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE, USO ENDOVENOSO, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	300			
63	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			
64	DIMETICONA 40MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			

65	DIMETINDENO, MALEATO DE, 0,5MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40MG C + PARACETAMOL 500MG + HIDROXIETIL-RUTOŚÍDEOS 15MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1440			
66	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	2000			
67	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1000			
68	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML.	-	AP	500			
69	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	-	FR	200			
70	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 250MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML.	-	AP	50			
71	DOMPERIDONA, 10MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	120			
72	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	50			
73	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300			
74	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGAS PRÉ-PREENCHIDAS COM 4ML	-	AP	30			
75	ETORICOXIBE, 90MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	180			
76	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	20%	AP	50			
77	FENOBARBITAL, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	20%	AP	50			
78	FENOTEROL, BROMIDRATO DE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	-	FR	30			
79	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600			
80	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 180MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	800			

81	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	800			
82	FIBRINOLISINA + DEXOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL CREME, TUBO COM 30 GRAMAS.	-	TB	50			
83	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA, USO ORAL.	-	CS	60			
84	FLUNARIZINA 10MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	250			
85	FLUOCINOLONA, ACETONIDA DE, 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	30			
86	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	-	AP	100			
87	FUROSEMIDA 40MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	100			
88	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	200			
89	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	-	UN	500			
90	GLICOSE 5%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	-	UN	300			
91	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	200			
92	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	50			
93	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	20%	AP	25			
94	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO PARENTERAL.	25%	AP	15			
95	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONADAS.	-	CP	100			
96	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5M/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 10ML.	-	FR	30			
97	HIDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G.	-	TB	50			
98	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG, PÓ SOLÚVEL, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA CONTENDO 4ML DE DILUENTE.	-	FA	150			

99	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500			
100	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400 MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 400 MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300			
101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	-	FR	10			
102	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	8%	FR	10			
103	IPRATROPIO, BROMETO DE, 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.	-	FR	40			
104	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	100			
105	LANSOPRAZOL 30MG, CÁPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	420			
106	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300			
107	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, USO ORAL.	8%	CP	60			
108	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG, USO ORAL.	8%	CP	60			
109	LIDOCAINA 25 MG + PRILOCAINA 25 MG, CREME, TUBO COM 5 GRAMAS + BANDAGENS OCLUSIVAS.	-	TB	20			
110	LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	-	TB	50			
111	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	-	FA	50			
112	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDADE 100UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8ML + 1 AMPOLA.	-	FR	40			
113	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	-	FA	30			
114	LIRAGLUTIDA 6MG/ML, SERINGA PREENCHIDA COM 3ML, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO MULTIDOSE E DESCARTÁVEL	-	SR	12			

115	LOPERAMIDA, CLORIDRATO DE, 2MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	-	CP	200			
116	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL	-	CP	200			
117	MANITOL 20%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 250 ML	-	FR	20			
118	MATRICARIA RECUTITA L. EXTRATO, CREME DERMATOLÓGICO, EM BISNAGA DE 50 GRAMAS	-	TB	15			
119	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, USO ORAL.	-	CP	500			
120	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	-	AP	300			
121	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	-	FR	40			
122	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	480			
123	METOPROLOL, TARTARATO DE 100 MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	90			
124	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300			
125	MIDAZOLAM, MALEATO DE, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	40			
126	MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG, COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS, EMBALAGENS PREFERENCIALMENTE FRACIONÁVEIS	-	CP	100			
127	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,012% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML.	-	FR	50			
128	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,25MG/ML + MALEATO DE FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML.	-	FR	10			
129	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,5MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML + SORO FISIOLÓGICO 9,0MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, ADULTO, FRASCO COM 30ML.	-	FR	80			

130	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	2200			
131	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	10			
132	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG, PÓ LIOFILIZADO, COM SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO- AMPOLA COM 2ML.	-	FA	10			
133	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	1200			
134	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, COM SOLUÇÃO DILUENTE AMPOLA COM 10ML.	-	FA	480			
135	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 4MG, COMPRIMIDOS DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	-	CP	300			
136	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	-	FR	15			
137	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	-	FR	50			
138	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1000			
139	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	-	TB	50			
140	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	800			
141	POLIMIXINA, SULFATO DE, 50.000 U.I. + BACITRACINA ZÍNCICA 5.000 U.I. + NEOMICINA, SULFATO DE, 50 MG + PERÓXIDO DE ZINCO A 36%, PÓ PARA APLICAÇÃO CUTÂNEA, TUBO COM 10 GRAMAS.	-	TB	10			
142	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO GEL 5MG/G, TUBO COM 40 GRAMAS	-	TB	30			
143	PREDNISOLONA, ACETATO DE, 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	10			
144	PREDNISOLONA, ACETATO DE, 20MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500			
145	PROMETAZINA 20MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400			
146	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G.	-	TB	30			

147	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	100			
148	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	150			
149	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	10			
150	RACECADOTRIL 100MG, USO ORAL, CÁPSULAS, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	540			
151	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	200			
152	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 0,6G + CLORETO DE PÓTASSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G + LACTATO DE SÓDIO 0,03G), EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	-	UN	40			
153	RINGER SIMPLES (CLORETO DE SÓDIO 0,6G + CLORETO DE PÓTASSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G), EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	-	UN	40			
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, PÓ PARA DISSOLUÇÃO, USO ORAL.	-	UN	300			
155	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL, 100MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES.	-	FR	5			
156	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	-	FR	40			
157	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30G.	-	TB	60			
158	SULFATO DE MÁGNESIO 0,8825G + BICARBONATO DE SÓDIO 2,18G + ÁCIDO CÍTRICO 1,835G +, CARBONATO DE SÓDIO 0,1G + SACARINA SÓDICA 0,0025G - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPE COM 5G, PÓ PARA DISSOLUÇÃO, USO ORAL.	-	EV	700			
159	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	-	AP	50			
160	TENOXICAM 20MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML	-	FA	1000			
161	TIOLCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	-	AP	210			

162	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	-	FR	10			
163	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	100			
164	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	-	AP	100			
165	TRIANCINOLONA, ACETONIDA, 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000U/G CREME, TUBO COM 30G.	-	TB	15			
166	TRIANCINOLONA, ACETONIDA, 1MG/G, EM ORABASE PARA USO NA MUCOSA ORAL, TUBO COM 10G.	-	TB	40			

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Nona – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Primeira – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda – O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de R\$ 93.854,95 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), correrão na conta do seguinte PTRES: 060138; ND: 339030; Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **na execução do objeto** do presente edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

3) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

4) Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira – A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sétima – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Oitava – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Nona – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Décima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

